

## Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

## LEI ORDINÁRIA N° 3533, DE 30 DE AGOSTO DE 1999

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL E CESTA BÁSICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PARA OS MESES DE AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO/99.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, aprova de ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder para os meses de agosto, setembro e outubro/99, o ABONO SALARIAL aos Servidores na forma abaixo:

§ 1º Todos os servidores municipais, receberão um ABONO de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), para os meses de AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO/99. A concessão de que trata este artigo, abrangerá todas as categorias dos cargos e funções do pessoal efetivo, os de provimento em comissão, os estatutários ou regidos pela C.L.T., os ativos e inativos, pensionistas e estagiários, da Administração direta ou indireta, que percebam os benefícios pelos cofres municipais.

§ 2º Os ABONOS de que trata a presente Lei não integrarão os vencimentos para fins de outras vantagens salariais.

Art. 2º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a adquirir gênero alimentício nos meses de agosto, setembro e outubro de 1999, mediante licitação, destinados à doação aos Servidores Públicos Municipais, como CESTA BÁSICA.

Art. 3º Fica mantida a Tabela de vencimento integrante da <u>Lei nº 3.498, de 19 de maio de 1999.</u>

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente, que se necessário, poderão ser suplementadas mediante Decreto do Executivo.



## Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

]	Pindamonhangaba, 30 de agosto de 1999.
-	Dr. Vito Ardito Lerário
]	Prefeito Municipal